

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



INEXIGIBILIDADE	
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022	DATA: 07/11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022	
CONTRATADO: UNIAO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ	
CNPJ: 81.398.232/0001-41	
VALOR: 4.470,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EVENTO: CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA – “O INÍCIO DOS NOVOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS”	



E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando Nº 09.2022

Palmital/PR, 07 de novembro de 2022.

Ao Senhor

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Palmital

Estado do Paraná

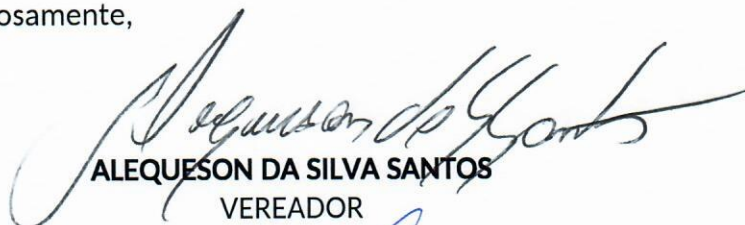
Senhor Presidente,

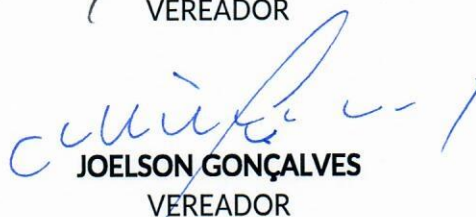
Através do presente, solicitamos a atenção de Vossa Excelência, no sentido de AUTORIZAR a contratação da empresa UVEPAR - UNIAO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, para participação dos vereadores que esta subscreve, no CONGRESSO que será realizado nos dias 08 à 11 de novembro de 2022, em Curitiba - PR, conforme cronograma e maiores informações em anexo.

A presente contratação justifica-se pela necessidade imprescindível de buscar conhecimento, para uma melhor atuação dos vereadores e servidores.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


ALEQUESON DA SILVA SANTOS
VEREADOR


JOELSON GONÇALVES
VEREADOR


JOSÉ KATCHUK
VEREADOR

12º

CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA

"O INÍCIO DOS NOVOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL
E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS"

MÉTODO CONSULTOR

08 A 11 DE NOVEMBRO
CURITIBA-PR
HOTEL SLAVIERO ROCKEFELLER

R\$ 1.490,00

INSCRIÇÕES:
☎ 41.99934.0390

REALIZAÇÃO:

UVEPAR

APOIO:

DATALEGIS

TERÇA-FEIRA (08/11)

13h30

CREDENCIAMENTO

14h às 16h

CONSULTORIA SOBRE: Projetos de Lei; Lei de Improbidade Administrativa; a Nova PCA do TCE-PR; sobre Direitos e Deveres dos Vereadores e dos Servidores Públicos.

QUARTA-FEIRA (09/11)

9h às 12h

Exemplos práticos de Projetos de Lei de Iniciativa da Vereança. Consultoria sobre Direitos e Deveres dos Vereadores e dos Servidores Públicos.

12h às 14h - ALMOÇO

14h às 15h

PALESTRA INICIAL

Mecanismos de Parceria com os Governos Federal e Estadual (captação de recursos aos Municípios). Sandra Kleinschmitt (Doutora em Sociologia, Mestre em Ciências Sociais, Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, Especialista em Segurança Pública, Cidadania e Direitos, professora universitária, diretora de pesquisa pelo Instituto Excelência Pesquisa e Consultoria, consultora e palestrante pela Política).

15h às 16h

PALESTRA MAGNA

Inovações Tecnológicas nos Municípios. Eduardo Pimentel Slaviero (Vice-prefeito de Curitiba).

16h

SOLENIDADE DE ABERTURA

Presidente da UVEPAR e Diretoria, Representantes da UVB, do Governo do Estado do Paraná, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, da Prefeitura Municipal de Curitiba, da Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba, além de demais Autoridades.

17h

PALESTRA

A AGENDA DE REFORMAS PARA O PAÍS.

Sérgio Fernando Moro (Jurista, ex-magistrado, ex-professor universitário e senador eleito pelo Estado do Paraná).

17h30 - ENCERRAMENTO

QUINTA-FEIRA (10/11)

8h30 às 9h15

PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA DA VEREANÇA. Exemplos práticos e a valorização do mandato parlamentar. Paulo Sérgio Guedes (Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR).

9h15 às 10h15

ELEIÇÕES DAS MESAS DIRETIVAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS.

Alexandre Martins (Advogado com especializações em Direito Público. Doutorado em Direito Civil na UBA - Universidade de Buenos Aires).

10h15 às 10h45

BRDE

Programas e Ações do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE em prol dos municípios. Equipe técnica do BRDE.

10h45 às 11h15

PALESTRA

MULHERES NA POLÍTICA:

Elas podem, o Brasil precisa. Suzie Pucillo (Prefeita de Astorga, Presidente do Movimento das Mulheres Municipalistas do Paraná, Advogada).

11h15 às 11h45

MARKETING POLÍTICO

Silvinho Tavares (CEO do Grupo Caravella).

11h45 às 12h

DIRETORIA DA UVEPAR - Ações, filiações e temas atuais para as Câmaras Municipais do Estado.

12h às 14h - ALMOÇO

14h às 14h45

PALESTRA

LIDERANÇA FEMININA.

Zaira Sachetti (Jornalista, Palestrante, Empreendedora e CEO da Agência Comunicare).

14h45 às 15h45

PALESTRA

A NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA).

Eduardo Schnorr (Auditor de Controle Externo do TCE/PR).

15h45 às 16h

COFFEE BREAK

16h às 17h

PALESTRA

"O georreferenciamento para atualização da Planta Genérica de Valores - PGV e a Justiça Social e Fiscal do IPTU". Roberto Alves Ribeiro (Auditor de Controle Externo do TCE/PR).

17h

ENCERRAMENTO

19h

JANTAR

Patrocinado a todos os Congressistas e Expositores.

SEXTA-FEIRA (11/11)

8h30 às 10h30

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E OS SEUS DESAFIOS PRÁTICOS.

Evaldo Hoffmann Júnior (Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná-TJ/PR, Vice-Prefeito do Município de Prudentópolis/PR, Pós Graduado em Direito Contemporâneo).

10h30

ENCERRAMENTO

Programação sujeita a alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 23/2022

Palmital, 07 de novembro de 2022.

JAIRO JOSÉ MENEZES

Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - PR

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE VEREADORES

Sr. Presidente da Comissão de Licitações,

Através do presente, tendo em vista o Memorando nº 09/2022 de autoria dos vereadores ALEQUESON DA SILVA SANTOS, JOELSON GONÇALVES E JOSÉ KATCHUK, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para a contratação da empresa UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, para treinamento e aperfeiçoamento dos solicitantes, no CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA - "O INÍCIO DOS NOVOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS", que será realizado nos dias 08 à 11 de novembro de 2022, na cidade de Curitiba - PR.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Departamento Jurídico, para que elabore o PARECER JURÍDICO objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
JAIRO JOSÉ MENEZES	Contador	047.921.899-42	8.702.880-1	Presidente
INDIANARA DE ANDRADE	Técnica Legislativa	031.214.499-74	7.052.088-5	Membro
MONICA LAIS KUZNHARSKI	Técnico de Controle	069.388.159-33	9.672.103-0	Membro

Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência do primeiro acima nomeado e norteará todos os Procedimentos Licitatórios desta Casa de Leis durante o ano de 2022.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Antonio Machado de Jesus Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 029/2022 - CL

Palmital, 07 de novembro de 2022.

Ao Senhor
JAIRO JOSÉ MENEZES
Contador
Câmara Municipal de Palmital
Estado do Paraná.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Contador

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade desta Casa de Leis, o Processo Licitatório nº 015/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para efetivação do procedimento, sendo:

Para o evento: CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA - "O INÍCIO DOS NOVOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS":

- ✓ 03 (três) inscrições;
- ✓ Valor da inscrição individual R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais);
- ✓ Valor total R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).

Atenciosamente.


INDIANARA DE ANDRADE
Membro da Comissão de Licitação

12º

CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA

"O INÍCIO DOS NOVOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL
E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS"

MÉTODO CONSULTOR

08 A 11 DE NOVEMBRO
CURITIBA-PR
HOTEL SLAVIERO ROCKEFELLER

R\$ 1.490,00

INSCRIÇÕES:
☎ 41.99934.0390

REALIZAÇÃO:

UVEPAR

APÓIO:

DATALEGIS



TERÇA-FEIRA (08/11)

13h30

CREDENCIAMENTO

14h às 16h

CONSULTORIA SOBRE: Projetos de Lei; Lei de Improbidade Administrativa; a Nova PCA do TCE-PR; sobre Direitos e Deveres dos Vereadores e dos Servidores Públicos.

QUARTA-FEIRA (09/11)

9h às 12h

Exemplos práticos de Projetos de Lei de Iniciativa da Vereança. Consultoria sobre Direitos e Deveres dos Vereadores e dos Servidores Públicos.

12h às 14h - ALMOÇO

14h às 15h

PALESTRA INICIAL

Mecanismos de Parceria com os Governos Federal e Estadual (captação de recursos aos Municípios). Sandra Kleinschmitt (Doutora em Sociologia, Mestre em Ciências Sociais, Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, Especialista em Segurança Pública, Cidadania e Direitos, professora universitária, diretora de pesquisa pelo Instituto Excelência Pesquisa e Consultoria, consultora e palestrante pela Política).

15h às 16h

PALESTRA MAGNA

Inovações Tecnológicas nos Municípios. Eduardo Pimentel Slaviero (Vice-prefeito de Curitiba).

16h

SOLENIDADE DE ABERTURA

Presidente da UVEPAR e Diretoria, Representantes da UVB, do Governo do Estado do Paraná, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, da Prefeitura Municipal de Curitiba, da Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba, além de demais Autoridades.

17h

PALESTRA

A AGENDA DE REFORMAS PARA O PAÍS.

Sérgio Fernando Moro (Jurista, ex-magistrado, ex-professor universitário e senador eleito pelo Estado do Paraná).

17h30 - ENCERRAMENTO

QUINTA-FEIRA (10/11)

8h30 às 9h15

PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA DA VEREANÇA. Exemplos práticos e a valorização do mandato parlamentar. Paulo Sérgio Guedes (Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR).

9h15 às 10h15

ELEIÇÕES DAS MESAS DIRETIVAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS.

Alexandre Martins (Advogado com especializações em Direito Público. Doutorando em Direito Civil na UBA - Universidade de Buenos Aires).

10h15 às 10h45

BRDE

Programas e Ações do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE em prol dos municípios. Equipe técnica do BRDE.

10h45 às 11h15

PALESTRA

MULHERES NA POLÍTICA: Elas podem, o Brasil precisa.

Suzie Pucillo (Prefeita de Astorga, Presidente do Movimento das Mulheres Municipalistas do Paraná, Advogada).

11h15 às 11h45

MARKETING POLÍTICO

Silvinho Tavares (CEO do Grupo Caravella).

11h45 às 12h

DIRETORIA DA UVEPAR - Ações, filiações e temas atuais para as Câmaras Municipais do Estado.

12h às 14h - ALMOÇO

14h às 14h45

PALESTRA

LIDERANÇA FEMININA.

Zaira Sachetti (Jornalista, Palestrante, Empreendedora e CEO da Agência Comunicare).

14h45 às 15h45

PALESTRA

A NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA).

Eduardo Schnorr (Auditor de Controle Externo do TCE/PR).

15h45 às 16h

COFFEE BREAK

16h às 17h

PALESTRA

"O georreferenciamento para atualização da Planta Genérica de Valores - PGV e a Justiça Social e Fiscal do IPTU". Roberto Alves Ribeiro (Auditor de Controle Externo do TCE/PR).

17h

ENCERRAMENTO

19h

JANTAR

Patrocinado a todos os Congressistas e Expositores.

SEXTA-FEIRA (11/11)

8h30 às 10h30

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E OS SEUS DESAFIOS PRÁTICOS.

Evaldo Hoffmann Júnior (Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná-TJ/PR, Vice-Prefeito do Município de Prudentópolis/PR, Pós Graduado em Direito Contemporâneo).

10h30

ENCERRAMENTO

Programação sujeita a alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 20/2022

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2022, as despesas com **Contração para participação no evento: Congresso de União e Fortalecimento da Vereança – O início dos novos Governos Federal e Estadual e o Impacto no Municípios**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 07 de novembro de 2022.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/11/2022

Equipário					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)								
01 - PODER LEGISLATIVO					50.000,00	50.000,00	35.281,37	14.718,63
001 - CAMARA MUNICIPAL					50.000,00	50.000,00	35.281,37	14.718,63
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo					50.000,00	50.000,00	35.281,37	14.718,63
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					50.000,00	50.000,00	35.281,37	14.718,63
00120 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					50.000,00	50.000,00	35.281,37	14.718,63
Total Geral					50.000,00	50.000,00	35.281,37	14.718,63

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/11/2022
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Jairo José Menezes
Contador
CRC PR - 07478010-6





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO N° 030/2022/CL

Palmital/PR, 07 de novembro de 2022.

Ao Senhor
FABIO LEAL DE SOUZA
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Palmital – PR.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Senhor Assessor Jurídico

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, o Processo Licitatório n° 015/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° 09/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal, para elaboração de parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Atenciosamente,


INDIANARA DE ANDRADE
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARECER JURÍDICO Nº 058/2022

SOLICITANTE: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO (PRESIDENTE)

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ UVEPAR**.

I. RELATÓRIO:

Veio-me para Parecer os presentes autos de Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ UVEPAR CNPJ nº 81.398.232/0001-41** no sentido de participar do Congresso presencial pelos vereadores Joelson Gonçalves, José Katchuk e Alequeson da Silva Santos, que tem como tema: "**CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA**", a serem realizados nos dias **08, 09, 10 e 11 de novembro de 2022 na cidade de Curitiba/PR, referente a inexigibilidade nº 09/2022 Processo licitatório nº 15/2022, conforme documentação em anexo.**

Aduz os requisitantes que a contratação se faz necessária para capacitação e orientação, contribuindo para o aprimoramento da atuação dos Vereadores no âmbito da Vereança.

RECOMENDA-SE sejam respeitados os limites de dotação orçamentária para este fim, bem como sejam levados em consideração a necessidade da capacitação e relevância do curso e participação pelos Vereadores.

Do Procedimento.

O Processo foi instruído com a requisição da parte interessada justificando a necessidade da contratação; o Presidente autorizou a **DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE**, o setor contábil confirmou a disponibilidade orçamentária para a contratação.

A Minuta do Termo de Inexigibilidade foi precedida das negativas, CND Federal, Certidão Negativa Justiça do Trabalho, CND Estadual, CND Municipal, Cadastro de Pessoas Jurídicas e regularidade de FGTS.

Analisando, verifico a conformidade com as determinações legais. A Fase Interna do procedimento foi regularmente instruída.

Passo a Analisar:

Estabelece o art. 37, inciso XXI da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Uma das modalidades de contratação direta é a Inexigibilidade de Licitação. O art. 25, inciso II, cumulado com o art. 13, VI da 8.666/93, dispõe que é Inexigível a Licitação para Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal com empresa de notória especialização.

Os serviços técnicos elencados no artigo 13, ora mencionados são os seguintes:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;—

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;—

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso)

VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico..

Observe-se que o inciso VI é taxativo caracterizando a capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito. O STJ através do Ministro Herman Benjamin estabelece tal determinação:

"Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art. 13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado." (RESP nº 942.412/SP, 2ª T, rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009)

A Segunda análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para exercer determinada

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



função e sim de características especiais do professor ou da empresa.

Encontramos os Currículos dos professores e programação das Palestras. Não há como o Parecerista conhecer todas as empresas, todos os cursos, todos os docentes para saber as características especiais de cada um. Então sempre é bom que isto venha instruído no Procedimento.

No Entanto, o jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou:

"A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição." (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso)

A egrégia Corte de Contas da União.

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado-Artigo Pr. Z, " V com o inciso V/ do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário").

Por último e não menos importante, deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o §1º do artigo 25º da Lei nº 8666/93 assim definiu:

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Veja que o parágrafo em questão elencou elementos hábeis para a Administração identificar a notoriedade: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

Ainda que se trate de contratação direta, é necessária a formalização de um procedimento que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido Marçal Justem Filho:

...Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação' (grifado). E mais adiante arremata o referido autor: "a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação. (Justem Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

Nesse diapasão, determina o art. 26 da Lei 8.666/93, in extenso:

Art. 26, As dispensas previstas nos § 2º e 4 do art. 17 e nos incisos I a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único da art. 8º deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos..

I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- III – justificativa do preço;
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Não há, portanto, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação. No entanto, é de sua importância verificar a necessidade da capacitação e dotação orçamentária suficiente.

Assim, opina-se pela realização da contratação pela via da inexigibilidade. É o parecer salvo melhor juízo.

Palmital, 07 de novembro de 2022.


FÁBIO LEAL DE SOUZA

OAB/PR 46.794

Assessor Jurídico
FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794
Assessor Jurídico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.398.232/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UVEPAR	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ARISTIDES TEIXEIRA	NÚMERO 81	COMPLEMENTO APT AP 22 COND IGAPO ED
---	---------------------	---

CEP 80.530-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UVEPAR@UVEPAR.COM.BR	TELEFONE (41) 3323-1534/ (41) 3403-6340
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/11/2022** às **10:51:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028128131-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.232/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

UNIAO DE CAMARAS VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANA

CNPJ.81.398.232/0001-41

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 25/10/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de outubro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 1CC3D31A ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.10.27
14:27:08 BRST



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:45 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **1AC9.1E00.537B.34D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.398.232/0001-41

Razão Social: UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR

Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA /
PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2022 a 13/11/2022

Certificação Número: 2022101500362909712772

Informação obtida em 26/10/2022 13:25:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.859.676

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:23 do dia 22/08/2022.

Código de autenticidade da certidão: 309F01C45FEF46A55B7B5F72AE7ECF4745

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/11/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão nº: 19239800/2022

Expedição: 17/06/2022, às 11:36:22

Validade: 14/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.398.232/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 12/2022, publicada em 31 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R\$ 4.470,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)** conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 09/2022, objetivando a contratação da empresa UVEPAR - UNIAO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, dos vereadores no evento: CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA - "O INÍCIO DOS NOVOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS" que será realizado nos dias 08 a 11 de novembro de 2022, na cidade de Curitiba - PR.

Câmara Municipal de Palmital/PR, em 07 de novembro de 2022.

JAIRO JOSÉ MENEZES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 09/2022, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, no valor total de R\$ 4.470,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Câmara Municipal de Palmital/PR, em 07 de novembro de 2022.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022
ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 260 - PÁGINA 01

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 12/2022, publicada em 31 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R\$ 4.470,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)** conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexecutável e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 09/2022, objetivando a contratação da empresa UVEPAR - UNIAO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, dos vereadores no evento: CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA – “O INÍCIO DOS NOVOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS” que será realizado nos dias 08 a 11 de novembro de 2022, na cidade de Curitiba - PR.

Câmara Municipal de Palmital/PR, em 07 de novembro de 2022.

JAIRO JOSÉ MENEZES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022
ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 260 - PÁGINA 02



TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 09/2022, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, no valor total de R\$ 4.470,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo

UNIDADE: 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Câmara Municipal de Palmital/PR, em 07 de novembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 12/2022, publicada em 31 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **RS 4.470,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)** conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o nº 09/2022, objetivando a contratação da empresa UVEPAR - UNIAO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, dos vereadores no evento: CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA – “O INÍCIO DOS NOVOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS” que será realizado nos dias 08 a 11 de novembro de 2022, na cidade de Curitiba - PR.

Câmara Municipal de Palmital/PR, em 07 de novembro de 2022.

JAIRO JOSÉ MENEZES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador: A4C453C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2022. Edição 2641

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 09/2022, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, no valor total de R\$ 4.470,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 –
Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros
Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do
Tesouro (Descentralizados)

Câmara Municipal de Palmital/PR, em 07 de novembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:DBB0494E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2022. Edição 2641
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Inexigibilidade ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	15/2022
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EVENTO: CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA – “O INÍCIO DOS NOVOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS”
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.470,00
Data Publicação Termo ratificação	07/11/2022

Confirmar

CPF: 6938815933 ([Logout](#))